

Portaria CAT 32 – Materiais de Construção e Congêneres

A Secretaria do Estado de São Paulo, por meio da **Portaria CAT 32 de 25/06/2019** de (DOE de 26/06/2019), altera IVA-ST dos materiais de construção e congêneres, estas alterações entram em vigor a partir de **01/07/2019**.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição das mercadorias	CEST	NCM/SH	IVA-ST
1	Cal	10.001.00	25.22	72%
2	Argamassas	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	58%
3	Argamassas	10.003.00	3214.90.00	58%
4	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	10.005.00	39.16	91%
5	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	10.006.00	39.17	83%
6	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	10.007.00	39.18	65%
7	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	10.008.00	39.19	69%
8	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	10.009.00	39.19 39.20 39.21	54%
9	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	10.010.00	39.21	103%
10	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	10.011.00	39.21	103%
11	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos no CEST 10.010.00 e 10.011.00	10.012.00	39.21	103%
12	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos	10.013.00	39.22	75%
13	Artefatos de higiene / toucador de plástico, para uso na construção	10.014.00	39.24	103%
14	Silicones em formas primárias, para uso na construção	10.004.00	3910.00	80%
15	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	10.015.00	3925.10.00	61%
16	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	10.016.00	3925.90	61%
17	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00	10.017.00	3925.10.00 3925.90	61%

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF